



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**LEI MUNICIPAL Nº 1.490, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

**Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio do Planalto**

Painel de Publicações

Afixado em: 13/03/18

Desafixado em: \_\_\_\_\_

Asss. Resp.: Donata G.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$  
47.494,92.**

**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2018, instituído pela Lei Municipal nº 1.475/2017, de 11 de dezembro de 2017, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

**§ 1º** - O crédito especial no valor de R\$ 47.494,92 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Obras, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

<b>COD RUBRICA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
06	SEC.MUN.OBRAS,VIACAO,SERV.URBANOS.E TRANSITO	
02	SERVICOS PUBLICOS	
26782	TRANSPORTE - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0101	Construcao, Restauracao e Conservação de Estradas	
1.023	OBRAS PONTILHÕES	
44905100000	Obras e Instalações (Rec. Consulta Popular)	<b>43.889,94</b>
44905100000	Obras e Instalações (Rec. Livre)	<b>3.604,98</b>
	<b>Total</b>	<b>47.494,92</b>

**§ 2º** - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de convênio firmado junto ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Consulta Popular 2016.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PLANALTO, EM  
13 DE MARÇO DE 2018.**

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se  
no Painel Municipal

  
**Janaina Altmann Bangemann**

*“É Bom Viver Aqui”*

# Mathematical Analysis

Chapter 1: Introduction

1.1. The Real Number System

1.1.1. The Real Number System

1.1.2. The Real Number System

1.1.3. The Real Number System

1.2. The Real Number System

1.2.1. The Real Number System

1.2.2. The Real Number System

1.3. The Real Number System

1.3.1. The Real Number System

1.3.2. The Real Number System

1.4. The Real Number System

1.4.1. The Real Number System

1.4.2. The Real Number System

1.5. The Real Number System

1.5.1. The Real Number System

1.5.2. The Real Number System

1.6. The Real Number System

1.6.1. The Real Number System

1.6.2. The Real Number System

1.7. The Real Number System

1.7.1. The Real Number System

1.7.2. The Real Number System

1.8. The Real Number System

1.8.1. The Real Number System

1.8.2. The Real Number System

1.9. The Real Number System

1.9.1. The Real Number System

1.9.2. The Real Number System

1.10. The Real Number System

1.10.1. The Real Number System

1.10.2. The Real Number System